



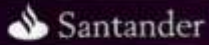
CARTA DE FIANÇA Nº 180053418

I – FIADOR	O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42.		
II – AFIANÇADO	Razão Social/Nome TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	CNPJ/MF ou CPF/MF 33.000.118/0001-79	
	Endereço Rua do Lavradio, nº 71 – 2º Andar, Centro	Cidade/UF Rio de Janeiro/RJ	
III – CREDOR	Razão Social/Nome SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	CNPJ/MF ou CPF/MF 07.162.270/0001-48	
	Endereço Avenida Governador Bley, nº 236 – 5º Andar, Centro	Cidade/UF Vitória/ES	
IV – OBJETO DA FIANÇA	Garantir pecuniariamente as responsabilidades do AFIANÇADO perante o CREDOR decorrentes das obrigações a seguir descritas, desde que inadimplidas pelo AFIANÇADO dentro do Prazo de Vigência desta FIANÇA referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia nº 021/2017 – Processo nº 74843877 – Pregão nº 032/2017, firmado entre as partes em 29/11/2017.		
V – CARACTERÍSTICAS DA FIANÇA	Valor da Fiança		
	RS 518.169,50 (quinhentos e dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)		
	Correção do Valor da Fiança		
	<input checked="" type="checkbox"/> (X) – Não <input type="checkbox"/> () – Sim: com base na variação acumulada do(a) Sem Efeito , apurado(a) entre o termo inicial desta FIANÇA até o dia do efetivo pagamento.		
	Prazo de Vigência 732 (setecentos e trinta e dois) dias corridos	Data de Início da Vigência 01/03/2018	Data de Vencimento 02/03/2020

1. Por esta única via e na melhor forma de direito, o **BANCO** se constitui fiador e principal pagador das obrigações pecuniárias do **AFIANÇADO** perante o **CREDOR**, desde que inadimplidas pelo **AFIANÇADO** dentro do Prazo de Vigência desta **FIANÇA**, nos termos descritos no item "IV" acima ("Obrigação Garantida").

2. Assim, o **BANCO**, renunciando expressamente ao benefício de ordem de que trata o artigo 827 do Código Civil obriga-se a atender, em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento, as solicitações de pagamento que lhe forem dirigidas por escrito pelo **CREDOR**. As solicitações de pagamento deverão ser endereçadas ao Departamento Pós-Venda Ativos, situado no CASA 1, na Rua Amador Bueno, nº 474, 3º andar, Bloco D – Estações 505/512, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, até o valor indicado no item "V" acima.

2.1. O **BANCO** não estará obrigado a efetuar qualquer pagamento ao amparo desta **FIANÇA** nas hipóteses de: (i) entrega de documento emitido pelo **CREDOR** que desobrigue o **BANCO** de realizar o pagamento solicitado; ou (ii) o **BANCO** ser regularmente notificado de ordem judicial que impeça ou suspenda o pagamento.



2.2. As requisições de pagamento deverão conter os dados bancários do **CREDOR** para crédito dos valores devidos pelo **BANCO**, bem como deverão ser assinadas pelos representantes legais do **CREDOR**, com comprovação de poderes, sendo que as firmas do **CREDOR** e/ou de seus representantes legais deverão estar reconhecidas em cartório.

3. A presente **FIANÇA** é válida pelo prazo constante do item "V" acima. Decorrido o prazo de vigência acima expresso, a presente **FIANÇA** extinguir-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer disposição em contrário nos documentos relativos à Obrigação Garantida ou em qualquer outro documento relacionado a esta **FIANÇA**, assim como independentemente da devolução deste instrumento ou da emissão de termo de exoneração pelo **CREDOR**.

4. O **CREDOR** poderá demandar o **BANCO** pelo pagamento de valores relacionados à Obrigação Garantida, desde que inadimplida pelo **AFIANÇADO** dentro do Prazo de Vigência desta **FIANÇA**, pelo prazo decadencial de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de vencimento expressa no item "V" acima. Não recebendo solicitação do **CREDOR** para honrar a presente **FIANÇA** dentro do mencionado prazo, ficará o **BANCO** desobrigado, automática e independentemente de qualquer formalidade, da **FIANÇA** ora prestada, exonerando-se de toda e qualquer responsabilidade daqui decorrente, nada mais podendo o **CREDOR** reclamar. Não obstante o disposto anteriormente, a devolução da via original deste instrumento ao **BANCO**, bem como o recebimento de termo de exoneração expedido pelo **CREDOR**, a qualquer tempo, independentemente do prazo de vigência desta **FIANÇA**, autoriza a sua baixa, gerando a presunção de que o **CREDOR** se deu por satisfeito para nada mais reclamar ao **BANCO**, a qualquer título, e constitui prova cabal de que o **AFIANÇADO** e seu **CREDOR** reconhecem estar o **BANCO** exonerado de toda e qualquer responsabilidade daqui decorrente.

5. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Carta de Fiança.

São Paulo, 01 de Março de 2018.

4º Tab

Aloisio Pereira de Moraes
Coordenador
123473

4º Tab

Aldir da Rocha Motta
Coordenador
123477

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Testemunhas:

Nome: *Celia C. D. Chiribucaro*
CPF nº: *088.898.208-73*

Nome: *Monica de Oliveira Rodrigues*
CPF nº: *283.193.298-09*

E 180053418 20032018 G6 850
Central de Atendimento Santander

TABELA DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
RUA JOSÉ MARQUES, 466 - CEP: 01427-000 - FONE: (011) 3504-0457
Tabela de: EDILSON NUNES DA SILVA - Tabela Autenticada: Bel. ANTONIO CARVALHO MC

Reconheço por intermédio de 02 (duas) firmas de:
VALDIR DA ROCHA MOTA e
ALOISIO PEREIRA DE MORAES
São Paulo, 21/03/2018.
Em test.º *de* veracidade:
EDNILSON NUNES DA SILVA - Esc. Autenticada
Valor pago pelo R\$ 18,50 doc. c/v econ.

